



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2150/2020

Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguacu aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Mandaguacu no corrente exercício, no valor total de até **R\$ 256.274,28** (duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais, e vinte e oito centavos), destinado a reforçar as seguintes dotações:

| Programa Trabalho Elemento | Código Local | Descrição | Fonte | Valor |
|----------------------------|--------------|--------------------------------------|-------|-------------------|
| 08.02.12.367.0013.2.043 | | Manutenção do Ensino Especial | | |
| 3.3.50.43 | 828 | Subvenções Sociais | 0.102 | 256.274,28 |
| | | Total GERAL de Suplementações | | 256.274,28 |

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito de que trata a presente lei, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, através de cancelamento parcial das seguintes dotações:

III - Cancelamento

| Programa Trabalho Elemento | Código Local | Descrição | Fonte | Valor |
|----------------------------|--------------|--|-------|------------|
| 08.01.12.361.0013.2.030 | | Administração do Dpto. Educação e Cultura | | |
| 3.1.90.11 | 327 | Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 0.102 | 44.510,00 |
| 3.1.91.13 | 330 | Obrigações patronais | 0.102 | 5.560,00 |
| 08.02.12.361.0013.1.013 | | Aquisição de veículo para o transporte escolar | | |
| 4.4.90.52 | 341 | Equipamentos e material permanente | 0.102 | 111.290,00 |
| 08.03.12.365.0013.2.032 | | Manut. dos Centros Educação Infantil - Creche | | |
| 3.3.90.39 | 753 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 0.102 | 61.534,28 |
| 08.03.12.365.0013.2.033 | | Manut. Centros Educação Infantil - Pré | | |



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

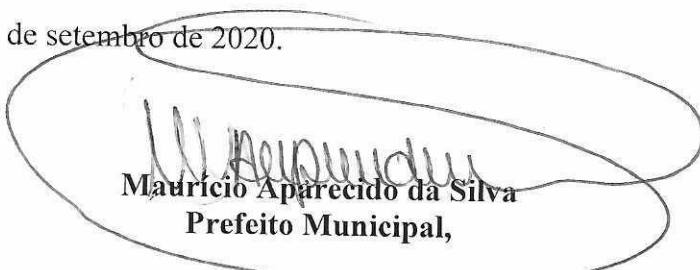
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

| | | | | |
|-------------------------------------|-----|--|-------|-------------------|
| 3.1.90.11 | 442 | escola Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | 0.102 | 33.380,00 |
| Total GERAL de Cancelamentos | | | | 256.274,28 |

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Mandaguá, 1º de setembro de 2020.


Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal,

